



ESTADO DO PIAUÍ.
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE VEREADOR NETO DO ANGELIM - PP

INDICATIVO DE PROJETO DE LEI

AUTOR / SIGNATÁRIO (S)

VER. NETO DO ANGELIM- PP

ASSUNTO: INDICATIVO de proposição LEGISLATIVA, SUGERINDO AO Chefe do Poder executivo Municipal, que encaminha a esta Casa Legislativa, um Projeto de Lei (PL) que tenha como objeto a criação de um do **Núcleo Urbano**, de acordo com suas delimitações, da localidade conhecida como “**Chapadinha**”

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

O Vereador Manoel Bezerra da Silva Neto – Neto do Angelim - PP, vem apresentar o presente **INDICATIVO DE PROJETO DE LEI**, com a devida inserção na Ata da respectiva Sessão Ordinária que for lido, o qual objetiva sugerir ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que encaminhe a esta Casa Legislativa, proposição que tenha como objeto a criação do **Núcleo Urbano da Chapadinha**.

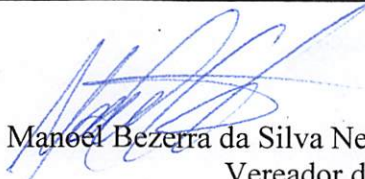
JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposição legislativa, de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, que visa a criação do Núcleo Urbano da Chapadinha.

Neste sentido, amparados pela política de desenvolvimento e de expansão urbana, estabelecidas no Plano Diretor de nosso município e atender solicitação dos moradores da referida comunidade. Considerando que na localidade conhecida como “Chapadinha”, há a existência de pelo menos 02 (dois) melhoramentos construídos ou mantidos pelo Poder Público, a exemplo de meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais; abastecimento de água; rede de iluminação pública, para distribuição domiciliar, os quais configuram um núcleo urbano, apesar de inserido em zona rural, esta solicitação busca, acima de tudo, garantir o bem-estar de seus habitantes.

Na certeza de contar com a atenção do Senhor Prefeito Municipal para acatar a sugestão ora apresentada, através do presente Indicativo, e fazer o devido encaminhamento de proposição legislativa, tratando da matéria aqui abordada.

DATA 08/02/2018


Manoel Bezerra da Silva Neto – Neto do Angelim
Vereador do PP

Dispõe sobre a criação do núcleo urbano, de acordo com suas delimitações, da localidade conhecida como “Chapadinha”, nos termos do Art. 7º, XXV da Lei Municipal nº 3.558 de 20 de outubro de 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,

Faço saber que o plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Núcleo Urbano “Chapadinha”, de acordo com suas delimitações, com o objetivo de estender o processo de estruturação urbana à zona rural do Município, nos termos do Art. 7º, XXV da Lei Municipal nº 3.558 de 20 de outubro de 2006.

Art. 2º O Núcleo Urbano “Chapadinha” é considerado, para todos os efeitos, zona urbana de Teresina, para fins de extensão do processo de estruturação urbana à zona rural do Município, conforme estabelecido no artigo 7º, inciso XXV, da Lei Municipal nº 3.558 de 20 de outubro de 2006.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITO MUNICIPAL

1. The first part of the document
describes the general situation
of the country and the
state of the economy.

2. The second part of the document
describes the state of the
economy and the state of the
country.

3. The third part of the document
describes the state of the
country and the state of the
economy.

4. The fourth part of the document
describes the state of the
economy and the state of the
country.

5. The fifth part of the document
describes the state of the
country and the state of the
economy.

6. The sixth part of the document
describes the state of the
economy and the state of the
country.